



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

APROVADO

01 = AP

Pub. Av. de 1933
N.º 1.236
F. A

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
REVOGA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 03/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Nome Proposição: PROJ. RESOL. N.º 17/93.
	<u>Data/Interstício</u>
	Entrada: 01 02 93
	Expediente 04 02 93
	Com. de Justiça: 04 02 93
	Com. de Finanças: 04 02 93
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer: 08/09 02 93
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 11 02 93
	Discussão/E: 1.ª) 11 02 93
	Votação: 2.ª)
	3.ª)
	Emendas: 1.ª)
	Art. 2.ª)
	3.ª)
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final:
	Remessa do
	Autógrafo:





Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 017/93.



REVOGA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 03/91 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, FAÇO SABER, que o plenário APROVOU e EU PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica revogada em todos os seus termos a Resolução nº 03, de 19/02/91, que criou o Boletim Informativo da Câmara Municipal, denominado " O PODER LEGISLATIVO".

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Janeiro de 1993.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, EM 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

RICARDO MAURICIO VIEIRA

PRESIDENTE



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/93.

REVOGA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 03/91
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a
Resolução nº 03, de 19/02/91, que criou o Boletim Informa-
tivo da Câmara Municipal, denominado "O PODER LEGISLATIVO".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de ja-
neiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 1993.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 18/02/1993

~~PR~~ PRESIDENTE

RICARDO MAURÍCIO VIEIRA
PRESIDENTE

Altamiro da Silva
ALTAMIRO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Adelmo Cogo
ADELMO CÔGO
2º SECRETÁRIO



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/93.

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução visa revogar a Resolução nº 03/91, que criou o Boletim Informativo da Câmara Municipal, denominado "O PODER LEGISLATIVO".

Com esta medida, estamos economizando recursos financeiros, os quais serão usados em outras áreas mais importantes no momento, como equipamentos e adequação de recursos humanos à nova realidade administrativa, para melhor assegurar os Nobres Edis em suas prerrogativas.

Tão logo, melhore a arrecadação do Município, a qual trará um excesso de recursos, esta Mesa Diretora apresentará aos Nobres Edis para apreciação, um novo Projeto, no qual pretendemos inovar em alguns pontos, possivelmente em parceria com o Poder Executivo.

Assim sendo, temos certeza que os Nobres companheiros não exitarão em aprovar o presente Projeto de Resolução.

RICARDO MAURÍCIO VIEIRA
PRESIDENTE

Altamiro da Silva

ALTAMIRO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Adelmo Côgo
ADELMO CÔGO
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/93.

RELATOR: ADELMO CÔGO

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 017/93, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi lido na Sessão realizada dia 04/02/93 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para exame e parecer.

PARECER

A Comissão analisando a matéria em tela que revoga disposições da Resolução nº 03/91 e dá outras providências, frente à legislação pertinente, constata-se que a mesma se encontra em perfeitas condições de ser aprovada, razão pela qual esta Comissão é pela aprovação da Resolução nº 017/93.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 1993.

Dijalma Mota
DIJALMA MOTA
COM O RELATOR

Adelmo Cogo
ADELMO CÔGO - RELATOR

JAIRO FONTAN
AUSENTE



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/93.

RELATOR: ALTAMIRO DA SILVA

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 17/93, de autoria da Mesa da Câmara, foi lido na Sessão do dia 04/02/93 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para exame e parecer.

PARECER

A Comissão analisando a matéria em pauta que revoga disposição da Resolução nº 03/91 e dá outras providências, frente a legislação, constata-se que a mesma não fere qualquer dispositivo legal ou constitucional, razão pela qual esta Comissão é pela legalidade e constitucionalidade da referida proposição.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 1993.

Altamiro da Silva

ALTAMIRO DA SILVA - RELATOR

José Admir Fioresi
JOSÉ ADMIR FIORESI - COM O RELATOR

Adeílmo Cogo
ADEÍLMO COGO - COM O RELATOR